



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7/2020, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA TECH GEN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: TECH GEN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 14.837.392/0001-52, com sede na Rua Eduardo Prado, 101, Bairro Vila Bocaina, Mauá – SP, CEP 09310-500, representada pelo Senhor Denilson de Souza Rocha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.344.611-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 329.964.488-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 7/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1 Promover MODIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA do objeto do contrato firmado entre as partes em 1º de junho de 2020, ao atualizar as informações dos subitens 2.2, 6.5, 6.7 e 6.8, e item 8 constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Tal modificação destina-se à readequação da Qualificação Técnica da Contratada e seus Profissionais solicitadas no subitem 2.2, das Obrigações da Contratada constantes nos subitens 6.5, 6.7 e 6.8, e das Considerações Finais descritas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato assinado constante nas fls. 32 a 50, do Processo Acessório “Dispensa e Inexigibilidade - 13/2020”. Tudo de acordo com a justificativa do fiscal do contrato, de fls. 2 e 3 do Processo Acessório “Novo Ajuste - 8/2020”, manifestação da Controladoria Interna,





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

de fls. 81 a 84 do Processo Acessório “Execução Contratual – 21/2020”, e parecer da Diretoria de Apoio Legislativo, de fls. 88 a 90 também do Processo Acessório “Execução Contratual – 21/2020”, todos vinculados ao Processo Administrativo Principal CM nº 1516/2020. Os subitens 2.2, 6.5, 6.7 e 6.8, e item 8 constantes no Anexo I – Termo de Referência do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2. Comprovação de regularidade junto aos respectivos Órgãos de Classe, da empresa e dos profissionais que executarão os serviços, nos casos de engenheiro e técnico;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.5. As manutenções preventiva e corretiva deverão ser, obrigatoriamente, executadas por técnico habilitado, com registro no respectivo órgão de classe, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente;

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro habilitado, responsável técnico, devidamente registrado no respectivo órgão de classe, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes. Deverá, ainda, apresentar especificações detalhadas de peças de reposição, caso haja necessidade de aquisição pela CONTRATANTE, emitirá laudos e atestados - com ART - sobre os equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.8. A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Infraestrutura e Serviços a relação dos seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva;

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

IMPORTANTE: É necessário que a empresa tenha em seu quadro de funcionários efetivos Técnicos habilitados, Engenheiro responsável com registro no respectivo Órgão de Classe e Acervo Técnico. Também será necessário, fornecer mensalmente Ordem de Serviço com detalhamento do serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 33 do Processo Acessório “Novo Ajuste – 8/2020” vinculado ao Processo Administrativo Principal CM nº 1516/2020, nos termos previstos no artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 07 de janeiro de 2021.
467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

DENILSON DE SOUZA ROCHA
p/Contratada

Testemunha1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: TECH GEN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TA ao Contrato nº 7/2020 - Processo CMSA 1516/2020 – Dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, com fornecimento de peças especificadas no item 5.3 do Anexo I - Termo de Referência deste contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 07 de janeiro de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Denilson de Souza Rocha

Cargo: Gerente Comercial

CPF: 329.964.488-20 RG: 43.344.611-0 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 19/05/1985

Endereço residencial completo: Rua Eduardo Prado, 101, Vila Bocaina, Mauá/SP, CEP 09310-500

E-mail institucional: comercial@techgen.com.br

E-mail pessoal: denilson@techgen.com.br

Telefone(s): (11) 9 4000-1495 / (11) 4542-2336

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.